

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2016 – CAESA**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 297, de 11/11/2016-CAESA**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EXCLUSIVO PARA ME e EPP**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER) DE MÉDIO PORTE PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE FABRICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, INCLUINDO MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS MANUTENÇÕES, SOFTWARE E GERENCIAMENTO REMOTO E O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL**, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia 09 de março de 2017. (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às 09h15min dia 09 de março de 2017. (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia 09 de março de 2017 (horário de Brasília).

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 06 (seis) Impressoras multifuncional, com assistência técnica durante o período contratual, sendo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento com fornecimento de suprimentos exceto papel, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, por um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS					
Item	Especificação Serviço/Equipamento	Qtde	Franquia Mensal	Valor Unitário Cópia / Impressão/ Digitalização	Valor Total Mensal
01	<p>Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) de Médio Porte. Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática. Material de consumo incluso (tonner, cilindro, película, revelador e todas as peças/componentes e outros), instalação, conexão em rede, assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel. Nova, sem uso e em linha de fabricação, com as seguintes características:</p> <p>Funções: Impressão, Cópia e Digitalização Laser / Monocromática / Duplex Velocidade Máxima em Preto (ppm): 42ppm Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Tamanhos do Papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO /JIS), A5, A5 (Edge Long), B6(ISO), Executive Velocidade do Processador: 400Mhz.</p> <p>Memória Padrão: 128MB Memória Opcional: 384 MB Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.</p> <p>Conectividade: 10/100/1000 BaseT Ethernet e USB 2.0.</p> <p>Velocidade da Cópia em Preto: 42cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício Digitalização Color e Mono.</p> <p>Velocidade de Digitalização: 2,52 color e 1,68 mono</p> <p>Resolução Interpolada: 19.200 x 19.200 dpi Digitaliza para: E-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail Suporte OS: AIX 5 v5.3, HP-UX @ 11.0, HP-UX 11i v2 @, Linux @ Fedora Core 1/5, Mac OS @ X versão 10.4 ou superior, Red Hat ES4, SUSE™ 10/11, a Sun Microsystems Solaris™ 2.8, 2.9, 2.10, Windows @ Server 2003, Windows @ Server 2008, Windows @ 7, Windows @ 8, Windows @ Vista, Windows @ XP SP1 e superior.</p>	06 (seis)	30.000 cópias/impressões		

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;
- 2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “**DOCUMENTOS**”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.
- 3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**
- 3.3.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;
 - 3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.3.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - 3.3.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - 3.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - 3.3.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.
- 4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.
- 4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s) conforme discriminado no item 1.1., deste Edital, preenchendo esta informação no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;
- 5.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(s), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras** as **propostas e lances**.
- 5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no item 3.1.2. do Termo de Referência – Anexo I, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.
- 5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada

como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “**www.licitacoes.com.br**”;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. **123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 06 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **juntamente com a habilitação**, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços readequada, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 002/2017 – CAESA, A/C. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação,

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital.

II - Possuir em seu quadro funcional, Técnico em Manutenção de Impressoras em Geral, a fim de atender a demanda dos serviços, objeto da licitação, para responder como responsável técnico pelo serviço executado.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1 – O balanço **deverá** estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

14.12. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os Portais da Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3., e demais procedimentos do item 8, do Edital.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **06 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail (caesa.cpl.ap@gmail.com) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, à CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, **Pregão Eletrônico nº 002/2017 – CAESA. A/C ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS – (Pregoeira).**

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CAESA
CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198
A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo de 4 (quatro) horas**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediata**, conforme o subitem 17.1, e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação**;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. Demais penalidades conforme item 16. Das Sanções Administrativas e subitens do Termo de Referência.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no item 11. Obrigações da Contratada e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no item 10. Obrigações da Contratante e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O recebimento dos serviços, objeto deste certame, compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas, em conformidade com os artigos 73, inciso II, a 76 da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores:

23.1.1. Recebimento Provisório - através de servidor designado para este fim, pertencente à Gerência de Tecnologia de Informação - GERTI da CAESA, o qual deverá testar o equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Realizado o teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da entrega do equipamento; e

23.1.2. Recebimento Definitivo - através de comissão ou servidor designado, representando a CAESA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993 e alterações.

23.2. Demais requisitos de recebimento estão constante nos Itens 3., 10. e subitens do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

24.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias** consecutivos após o(s) serviço(s) regulamente prestado(s), contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, depois de aceite e atesto por servidor designado para esse fim;

24.3. É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada a execução do objeto deste Edital, bem como a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** perante a Fazenda

Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, **deverá ainda**, indicar o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

24.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.5. Demais requisitos do pagamento estão constantes no Item 9. e subitens do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

25.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

XXVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto do Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

XXVII – DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da GERTI – Gerência de Tecnologia de Informação, devidamente designado(s) para esse fim, nomeado através de Portaria emitida pelo Diretor Presidente, representando a CONTRATANTE (CAESA).

27.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

27.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CAESA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.4. A existência da fiscalização por parte da CAESA não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.

27.5. A CAESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

XXVIII – DA VIGÊNCIA

28.1. O contrato a ser firmado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 28.1.1. Os serviços foram prestados regulamente;
- 28.1.2. A CONTRATADA não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;
- 28.1.3. A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 28.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CAESA.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

29.3 - Das sessões públicas de processamento deste Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

29.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, no site www.caesa.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

29.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelo Decreto nº 5.450/2005 e pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

29.6 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e documentos de habilitação.

29.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Minuta do Contrato

XXX – DO FORO

30.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2017.

Andréia Duarte dos Santos

Pregoeira/CAESA

Portaria 291/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do artigo 38) e nos termos no Decreto nº 5.450/2005, das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, AUTORIZA a presente despesa,
Em: ____/____/____

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente/CAESA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER) DE MÉDIO PORTE PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE FABRICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, INCLUINDO MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS MANUTENÇÕES, SOFTWARE E GERENCIAMENTO REMOTO E O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de reprografia, impressão e digitalização de documentos serem necessários ao atendimento dos diversos setores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá no desempenho de suas atividades, e tendo em vista maior otimização do serviço com controle, centralização e expectativa de redução de custos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Franquia global mensal estimada será de 30.000 (Trinta Mil) páginas/mês, sendo sempre em formato A4.

3.2. O excedente da franquia mensal, levando em consideração o conjunto de utilização de todos os equipamentos locados, caso ocorra, será cobrado apenas ao final de cada ano e, caso exista crédito em favor da CONTRATANTE, este será compensado com o valor referente a franquia do(s) próximo(s) período(s).

3.3. O preço por página a ser praticado para as cópias/impressões excedentes será obtido pela divisão do preço mensal da máquina pelo quantitativo de páginas estimados na franquia. Por exemplo: Franquia: 30.000 cópias. Valor mensal da máquina: R\$ 3.000,00. Valor por página excedente da franquia: R\$ 3.000/30.000 = R\$ 0,10.

3.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, película, revelador, etc.), bem como de cabos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas.

3.5. Da presente contratação exclui-se o fornecimento de papel e de mão de obra para operação dos equipamentos.

3.6. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e os acessórios não poderão ser remanufaturados, reconicionados ou já utilizados.

3.7. O equipamento deverá ser entregue com o respectivo estabilizador de voltagem.

3.8. A entrega e a instalação deverão ser feitas no seguinte horário: das 08:00h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, e, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os

trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, serem realizados após o expediente e/ou finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicional ao contratante.

3.9. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os manuais do operador (em Português) sem ônus para a Administração.

3.10. A empresa deverá providenciar um técnico para treinamento do pessoal responsável pela operação do equipamento.

3.11. O treinamento dos responsáveis pela operacionalização do equipamento será realizado no local de instalação do mesmo.

3.12. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

3.13. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço por parte da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

4.1. Das quantidades e especificações:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS					
Item	Especificação Serviço/Equipamento	Qtd.	Franquia Mensal	Valor Unitário Cópia / Impressão /Digitalização	Valor Total Mensal
01	<p>Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) de médio porte. Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático. Material de consumo incluso (tonner, cilindro, película, revelador e todas as peças/componentes e outros), instalação, conexão em rede, assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel. Nova, sem uso e em linha de fabricação, com as seguintes características:</p> <p>Funções: Impressão, Cópia e Digitalização Laser/Monocromática/Duplex.</p> <p>Velocidade Máxima em Preto (ppm): 42ppm.</p> <p>Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Tamanhos do Papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO /JIS), A5, A5 (Edge Long), B6(ISO), Executive Velocidade do Processador: 400Mhz.</p> <p>Memória Padrão: 128MB Memória Opcional: 384 MB Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.</p> <p>Conectividade: 10/100/1000 BaseT</p>	06	30.000 cópias/ impressões		

	<p>Ethernet e USB 2.0. Velocidade da Cópia em Preto: 42cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício Digitalização Color e Mono. Velocidade de Digitalização: 2,52 color e 1,68 mono. Resolução Interpolada: 19.200 x 19.200 dpi. Digitaliza para: E-mail/Imagem/OCR/Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail Suporte OS: AIX 5 v5.3, HP-UX ® 11.0, HP-UX 11i v2 @, Linux ® Fedora Core 1/5, Mac OS ® X versão 10.4 ou superior, Red Hat ES4, SUSE™ 10/11, a Sun Microsystems Solaris™ 2.8, 2.9, 2.10, Windows ® Server 2003, Windows ® Server 2008, Windows ® 7, Windows ® 8, Windows ® Vista, Windows ® XP SP1 e superior.</p>				
--	---	--	--	--	--

5. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço abaixo relacionado, conforme especificado em todas as OS – Ordem de Serviço.

Localidade	Endereço
Macapá	<ul style="list-style-type: none"> Av. Ernestino Borges, nº 222 – Centro.

6. DA LEITURA DOS MEDIDORES

6.1. Para efeito de faturamento, será realizada mensalmente pela CONTRATADA a leitura do(s) medidor(es) do(s) equipamento(s) instalado(s).

6.2. Será apresentada, mensalmente, juntamente com a fatura, uma planilha contendo o total de cópias tiradas por equipamento e/ou relatório do contador da máquina/leitura.

7. DAS CONDIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1. A empresa licitante vencedora deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.

7.2. A empresa licitante deverá manter pelo menos 1 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

7.3. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 12 às 18h30min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

7.4 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

7.5 Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

7.6. Os serviços de Assistência Técnica deverão ser realizados das 08:00h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

7.6.1. Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas após o chamado.

7.6.2. Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado.

7.6.3. Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6.4. Caso dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica, ou dentro de um período de 6 (seis) meses ocorrerem mais de 5 (cinco) chamadas para assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição dos equipamentos por outros novos, em linha de produção, sem uso anterior, com especificações idênticas ou superiores, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.6.5. Da situação descrita acima excetuam-se os casos de manutenções preventivas ou falhas operacionais.

7.7. Os chamados serão feitos pelo Gestor de Contrato através de telefone ou envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

7.8. Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

8. DO PREÇO

8.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de consumo (com exceção do papel).

8.2 As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários por cópia, impressão, digitalização e o valor total mensal pela prestação dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

10.2 Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

10.4 Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

10.5 Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

10.6 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.5. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;

11.7. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos;

11.8. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;

11.9. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

11.11. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

11.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

11.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.15. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. No envelope da proposta comercial, constar 01 (um) comprovante de aptidão para execução do objeto desta licitação, o qual corresponde a atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução, por profissionais da licitante, de objetos similares ao solicitado, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei no. 8.666/93;

12.2. Visita técnica facultativa que poderá ser realizada até a véspera ao dia marcado para o certame, no horário das 08:30h às 11:30h e das 15:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira a ser agendada previamente com a GERTI/DIRAD/CAESA, por meio do telefone (96) 98801-4403.

12.3. No envelope da proposta comercial, declaração da proponente de que, durante o período contratual, a assistência técnica do equipamento, peças/componentes, será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos. A proponente deverá informar o endereço e telefone, em Macapá, estado do Amapá, de sua assistência técnica.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Atestada a execução do objeto contratado a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

13.2. Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

13.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

13.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____,

13.6. Será retido quando do pagamento da fatura, se for o caso, os impostos federais de acordo com a legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir de data da assinatura do Contrato;

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em conformidade do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a CAESA/AP, por intermédio da GERTEC/DIRAD/CAESA, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Termo de Contrato, informando-as ao setor de Contratos, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado.

15.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CAESA/AP será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto contratado.

15.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional, exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado peça Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.4. Advertência;

16.5. Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.6. **Suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto e do Anexo I deste Termo de Referência serão esclarecidas pela GERTEC/DIRAD/CAESA;

17.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, fiscal e comercial, e, igualmente, pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer, decorrente da execução dos serviços.

17.5. A CONTRATADA fornecerá, por conta própria, todos os equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta.

17.6. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus Anexos

Macapá-AP, de 19 de agosto de 2016.

Responsável Técnico pelo Termo de Referência:

Alexandre Costa Corrêa
Gerente da Tecnologia da Informação - GERTI

De Acordo:

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAD

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
 Endereço:
 Cidade / Estado:
 Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA/AP
 Pregão Eletrônico nº. 002/2017-CAESA/AP

Sra. Pregoeira,
 Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS					
Item	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO EQUIPAMENTO	QUANT.	FRANQUIA MENSAL	Valor Unitário Cópia / Impressão / digitalização	Valor Total Mensal
Valor Total					

Valor Global da Proposta	R\$ ____ (_____)
---------------------------------	-------------------------

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

 NOME:
 RG:...../CPF:.....
 Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(nome dp representante legal da empresa)_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____(empresa licitante)_____, sob o n. de CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XIV – DA HABILITAÇÃO, subitem 14.8, alínea “e)”, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2017-CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2017- CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017 – CAESA/AP**

INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
DO AMAPÁ–CAESA E A
EMPRESA_____ NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, nº....., Bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número 002/2017-CAESA, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

§ 1º Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-CAESA**, seus Anexos e adendos;

§ 2º Proposta comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER) DE MÉDIO PORTE PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE FABRICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, INCLUINDO MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS NECESSÁRIAS ÀS MANUTENÇÕES, SOFTWARE E GERENCIAMENTO REMOTO E O**

FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, conforme as previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Das quantidades e especificações:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS					
Item	Especificação Serviço/Equipamento	Qtd.	Franquia Mensal	Valor Unitário Cópia / Impressão	Valor Total Mensal
01	<p>Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) de médio porte. Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático. Material de consumo incluso (tonner, cilindro, película, revelador e todas as peças/componentes e outros), instalação, conexão em rede, assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel. Nova, sem uso e em linha de fabricação, com as seguintes características:</p> <p>Funções: Impressão, Cópia e Digitalização Laser/Monocromática/Duplex.</p> <p>Velocidade Máxima em Preto (ppm): 42ppm.</p> <p>Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Tamanhos do Papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO /JIS), A5, A5 (Edge Long), B6(ISO), Executive Velocidade do Processador: 400Mhz.</p> <p>Memória Padrão: 128MB</p> <p>Memória Opcional: 384 MB</p> <p>Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.</p> <p>Conectividade: 10/100/1000 BaseT Ethernet e USB 2.0.</p> <p>Velocidade da Cópia em Preto: 42cpm</p> <p>Ampliação / Redução: 25% - 400%</p> <p>Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício</p> <p>Digitalização Color e Mono.</p> <p>Velocidade de Digitalização: 2,52 color e 1,68 mono.</p> <p>Resolução Interpolada: 19.200 x 19.200 dpi.</p> <p>Digitaliza para: E-mail/Imagem/OCR/Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail</p> <p>Suporte OS: AIX 5 v5.3, HP-UX ® 11.0, HP-</p>	06	30.000 cópias/impressões		

	<p>UX 11i v2 ®, Linux ® Fedora Core 1/5, Mac OS ® X versão 10.4 ou superior, Red Hat ES4, SUSE™ 10/11, a Sun Microsystems Solaris™ 2.8, 2.9, 2.10, Windows ® Server 2003, Windows ® Server 2008, Windows ® 7, Windows ® 8, Windows ® Vista, Windows ® XP SP1 e superior.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Franquia global mensal estimada será de 30.000 (Trinta Mil) páginas/mês, sendo sempre em formato A4.
- 5.2. O excedente da franquia mensal, levando em consideração o conjunto de utilização de todos os equipamentos locados, caso ocorra, será cobrado apenas ao final de cada ano e, caso exista crédito em favor da CONTRATANTE, este será compensado com o valor referente a franquia do(s) próximo(s) período(s).
- 5.3. O preço por página a ser praticado para as cópias/impressões excedentes será obtido pela divisão do preço mensal da máquina pelo quantitativo de páginas estimados na franquia. Por exemplo: Franquia: 30.000 cópias. Valor mensal da máquina: R\$ 3.000,00. Valor por página excedente da franquia: R\$ 3.000/30.000 = R\$ 0,10.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, película, revelador, etc.), bem como de cabos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas.
- 5.5. Da presente contratação exclui-se o fornecimento de papel e de mão de obra para operação dos equipamentos.
- 5.6. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e os acessórios não poderão ser remanufaturados, reconicionados ou já utilizados.
- 5.7. O equipamento deverá ser entregue com o respectivo estabilizador de voltagem.
- 5.8. A entrega e a instalação deverão ser feitas no seguinte horário: das 08:00h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, e, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, serem realizados após o expediente e/ou finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicional ao contratante.
- 5.9. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os manuais do operador (em Português) sem ônus para a Administração.
- 5.10. A empresa deverá providenciar um técnico para treinamento do pessoal responsável pela operação do equipamento.
- 5.11. O treinamento dos responsáveis pela operacionalização do equipamento será realizado no local de instalação do mesmo.
- 5.12. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
- 5.13. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço por parte da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor mensal do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ **XXXX (XXXX)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual a custo da CONTRATADA, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

7.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo Aditivo ou Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço abaixo relacionado, conforme especificado em todas as OS – Ordem de Serviço.

Localidade	Endereço
Macapá	<ul style="list-style-type: none">Av. Ernestino Borges, nº 222 – Centro.

9. CLÁUSULA NONA - DA LEITURA DOS MEDIDORES

9.1. Para efeito de faturamento, será realizada mensalmente pela CONTRATADA a leitura do(s) medidor(es) do(s) equipamento(s) instalado(s).

9.2. Será apresentada, mensalmente, juntamente com a fatura, uma planilha contendo o total de cópias tiradas por equipamento e/ou relatório do contador da máquina/leitura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

10.1. A empresa licitante vencedora deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.

10.2. A empresa licitante deverá manter pelo menos 1 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

10.3. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 12:00hs/min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

10.4 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

10.5. Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

10.6. Os serviços de Assistência Técnica deverão ser realizados das 08:00h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

10.6.1. Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas após o chamado.

10.6.2. Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 2 (duas) horas , a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado.

10.6.3. Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.6.4. Caso dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica, ou dentro de um período de 6 (seis) meses ocorrerem mais de 5 (cinco) chamadas para assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição dos equipamentos por outros novos, em linha de produção, sem uso anterior, com especificações idênticas ou superiores, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.6.5. Da situação descrita acima excetuam-se os casos de manutenções preventivas ou falhas operacionais.

10.7. Os chamados serão feitos pelo Gestor de Contrato através de telefone ou envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

10.8. Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

11.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

11.4. Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

11.5. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

11.6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.5. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;

12.7. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos;

12.8. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;

12.9. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

12.11. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

12.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

12.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

12.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

12.15. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir de data da assinatura do Contrato;

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em conformidade do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Atestada a execução do objeto contratado a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

14.2. Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

14.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

14.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____,

14.6. Será retido quando do pagamento da fatura, se for o caso, os impostos federais de acordo com a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a CAESA/AP, por intermédio da GERTEC/DIRAD/CAESA, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Termo de Contrato, informando-as ao setor de Contratos, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado.

15.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CAESA/AP será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto contratado.

15.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional, exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado peça Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.4. Advertência;

16.5. Multa:

d) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.6. **Suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela Administração:

18.1.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.1.1.2) por acordo das partes;

18.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante da Contratada
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____